



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gases Medicinais, com comodato para cilindros conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Dotar a Secretaria Municipal de Saúde de Gases Medicinais, a serem utilizados no Hospital Municipal de Urgência e Emergência Dra. Maria Laíse Moreira Pereira Lima e Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas no atendimento dos pacientes destas unidades de saúde.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A aquisição desses produtos tem amparo legal na Lei n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, D. O. U de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11/09/90.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Serão adquiridos gases medicinais de acordo com a distribuição em anexo, constantes de um único processo licitatório:

5. DO QUANTITATIVO

5.1 A Secretaria Municipal de Saúde não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir de acordo com as suas necessidades das unidades consumidoras;

5.2. Os Gases Medicinais tipo Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido em Cilindro, que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

5.3 A empresa CONTRATADA deverá fornecer a título de comodato (sem custo adicional) os cilindros de capacidades compatíveis ao consumo acima mencionado

6. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 O objeto será entregue no local de consumo, conforme endereços abaixo, conforme solicitado pelo Setor correspondente através de Ordem de Compra.

Hospital Municipal de Urgência e Emergência Dra. Maria Laíse Moreira Pereira Lima
Rua Major Wilson dos Santos, s/n, bairro Nova Olinda, Castanhal/PA, CEP 68.742-190.
Fone: (91) 3711-2961 / 3711-2962 - E-mail: gestaohmc@gmail.com

Unidade de Pronto Atendimento – UPA III 24 Horas
Rodovia BR-316, KM 65, esquina com a Rua Raimundo N. Vasconcelos, bairro Cristo Redentor, Castanhal/PA, CEP 68.742-795.
Fone: (91) 3711-2529 – E-mail: upa3254hcastanhal@gmail.com





6.2 Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 A empresa deverá entregar os produtos no horário das 07:30h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.

7. PRAZO E VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O Registro de Preços contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata.

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há previsão de dotação orçamentária. Dessa forma, as aquisições serão efetivadas de conformidade com os elementos de despesa previstos no orçamento de cada exercício para o Fundo Municipal de Saúde de Castanhal.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

9.2 A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretária ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

11.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

11.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.3 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido e será convocado à negociação o segundo colocado no processo licitatório;

11.4 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Castanhal, 15 de março de 2017.



Hospital Municipal de Urgência e Emergência Dr^a. Maria Laise Moreira Pereira Lima

Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas

